



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 005/2023**, tendo como objetivo a **Contratação de pessoa jurídica** para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA. Com este fim e para constar, eu **Matheus da Silva Pereira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de janeiro de 2023.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MEMORANDO

Governador Edison Lobão - MA, 06 de janeiro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

João Victor Castro Sobral

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Senhor Secretário,

Venho através deste, na qualidade de Técnico Administrativo, solicitar que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo de Administrativo para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão - MA. De acordo com as especificações a serem definidas no Termo de Referência que será posteriormente providenciado e a planilha descritiva em anexo, obedecendo aos rigores da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Tal contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos servidores da presente Secretaria no que tange ao atendimento populacional, evidenciando a prestação de serviços de qualidade e com humanidade àqueles que são receptores diretos das atividades exercidas pela Assistência Social. Ademais, considerando que os usuários destes serviços encontram-se muitas vezes em situações de vulnerabilidade, há a necessidade de atendimento específico e qualificado, de forma que contemple efetivamente a necessidade buscada por estes.

Amanda Alves Brandão

Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Governador Edison Lobão - MA, 06 de janeiro de 2023.

Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO

Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho anexo a descrição de serviço de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, para que sejam realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.**

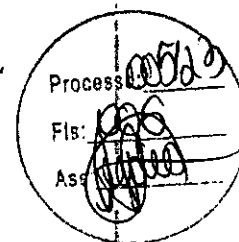
Govenador Edison Lobão/MA, 06 de janeiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

*João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Postaria: 0178/2022*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA DESCRITIVA

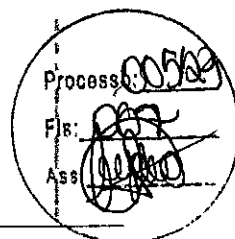
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Governador Edison Lobão - MA, 06 de janeiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 017/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de janeiro de 2023.
Mathews da Silva Pereira
Departamento de Compras

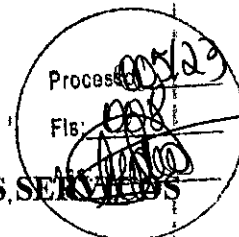
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na sede da Prefeitura ou nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados dentro do prazo de 12 meses, com vigência a partir da data de assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

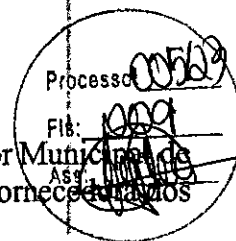
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

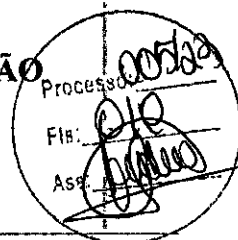
Governador Edison Lobão – MA, 11 de janeiro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DE DEPTº. DE COMPRAS
PO Nº 018/2021

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de janeiro de 2023.
MATHÉUS DA SILVA PEREIRA
DIRETOR DE DEPTO. DE COMPRAS
Mathéus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
LICITANTE:	COMPU SOLUÇÕES INTEGRADAS
ENDEREÇO:	RUA PROJETADA, Nº 09
BAIRRO:	DEUS QUER
CIDADE:	SENADOR VAREZUEUF: MA
CEP:	65.935.000
CNPJ:	31.711.398/0001-07

Recebi em 19/01/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante

Processo: **018**
 Fls: **011**
 Ass: **[Assinatura]**

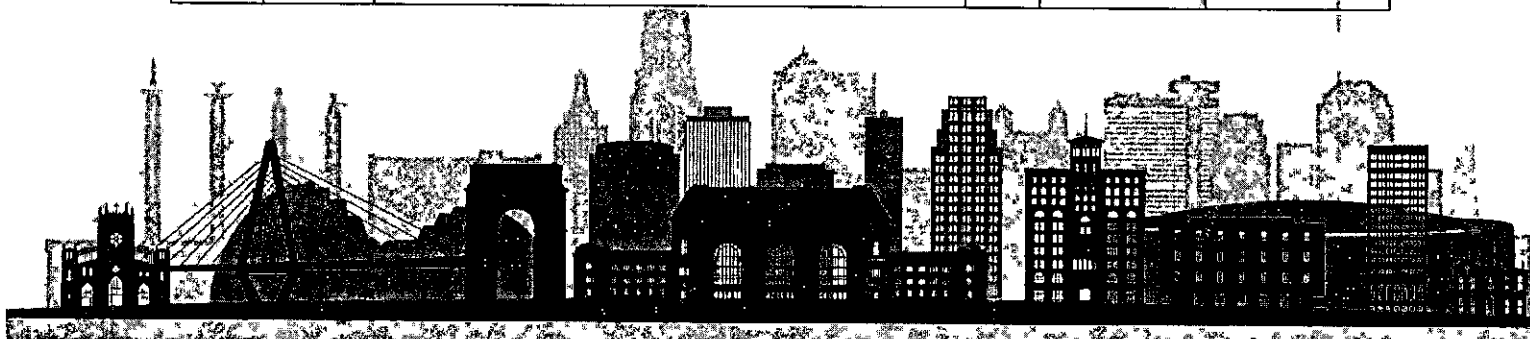
PROPOSTA DE SERVIÇOS

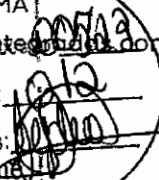
À
Prefeitura Municipal de Governador Lobão -MA
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Nesta

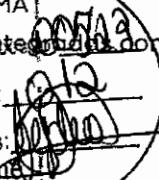
Prezados,

Segue Proposta Serviços que faz a **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque -MA, CEP: 65 935 - 000, E-mail: complyconsultoria7@gmail.com, apresentada por **DÂNIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, administradora, propõe à Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão -MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **PROPOSTA** para a prestação dos serviços de "Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS", conforme descrito abaixo:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS; Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



Fis: 

Ass: 

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme
termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias.

Imperatriz -MA, 19 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:0374321
2307

Assinado de forma
digital por DANIELA
DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2023.01.19
21:31:13 -03'00'

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA

Diretora Geral

RG 030734012006-2 SSP-MA



Comply





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

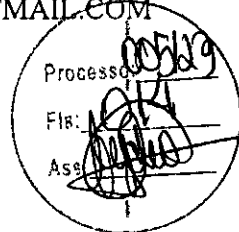
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de janeiro de 2023.
Mathheus da Silva Pereira
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
11/01/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
LICITANTE:	Impactos Consultoria e Treinamentos	
ENDEREÇO:	Av. Conde Lacerda	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:	40.885.587/0001-88	

Recebi em 18/01/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

Jose Renato S. de Lima
Assinatura do responsável da Licitante



A
Prefeitura de Edson Lobão/MA
A/C: Comissão de Permanente de Licitação

Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de conforme descrição constante na sua solicitação, pelo(s) valor (es) abaixo especificado(s):

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

DECLARAMOS QUE:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na solicitação e nos seus Anexos.
3. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento desta proposta.

[Handwritten signature]



IMPACTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS
CNPJ:40.885.587/001-88
AV. DAS CONSTELAÇÕES, PQ. SENHAROL
RESIDENCIAL 05 ESTRELAS - IMPERATRIZ/MA
EMAIL: IMPACTOSASSESSORIA@HOTMAIL.COM

Fis: 015
Ass: [Signature]

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) pagos em 12 parcelas conforme execução dos trabalhos.

Imperatriz-MA, 19 de janeiro de 2023

Jose Renato F. de Lima
JOSE RENATO FERREIRA DE LIMA
DIRETOR GERAL

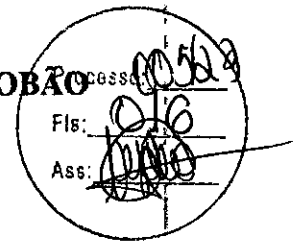
11

12

13
EN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

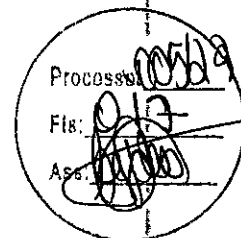
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Mathews da Silva Pereira
DIRETORIA DEPT. DE COMPRAS
PORT. Nº 019/2021
Edison Lobão - MA, 11 de janeiro de 2023.
Mathews da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
LICITANTE:	MR Construtora e Construções Ltda - ME
ENDEREÇO:	Rua Luiz Gonzaga, 238
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Palmeiras DO UF: TO
CEP:	77.913-000
CNPJ:	30.701.185/0001-22

Recebi em 19 / 01 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da Licitante



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

A Empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. MR CONSULTORIA, CNPJ nº 30.701.185/0001-22, sediada na Rua Luiz Gonzaga, 238, Sala 01, CEP: 77.913-000, no Centro da Cidade de Palmeiras do Tocantins, neste ato representada por MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, portadora do CPF nº 969.234.401-06 e R.G. nº 331.040 SSP/TO, propõe à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, PROPOSTA para a prestação dos serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12	Meses	R\$ 4.200,00	R\$ 50.200,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 50.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais); pagos em 12 (doze) parcelas conforme execução dos trabalhos.

Validade da Proposta. 60 (sessenta) dias.

Palmeiras do Tocantins, TO, 20 de janeiro de 2023.

MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
LTDA:30701185000122

Assinado de forma digital por MR
CONSULTORIA E CONSTRUCOES
LTDA:30701185000122
Dados: 2023.01.20 18:29:13 -03'00'

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 30.701.185/0001-22

Maria Istervanda da Frota Lopes

CPF: 969.234.401-06

Responsável Legal

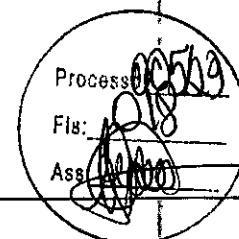
Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE APURAÇÃO PREÇO DE MERCADO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Nº	PROponentes	VALOR DA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
1	COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS CNPJ 31.711.398/0001-07	R\$ 42.000,00
2	IMPACTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS CNPJ 40.885.587/0001-88	R\$ 48.000,00
3	MR CONSULTORIA E OCNSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 30.701.185/0001-22	R\$ 50.200,00

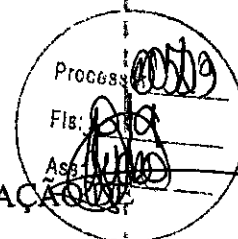
Governador Edison Lobão/MA, 20 de janeiro de 2023.


Matheus da Silva Pereira

Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PROPONENTES E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

Ao Exmo.

João Victor Castro Sobral

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Nesta.

Senhor Secretário,

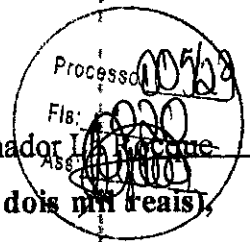
A Prefeitura deste município precisa efetuar contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Para efetivar a contratação pretendida, este setor de compras manteve contato com as Pessoas Jurídicas **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ 31.711.398/0001-07; **IMPACTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, CNPJ 40.885.587/0001-88; **MR CONSULTORIA E OCNSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ 30.701.185/0001-22, que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 01/04/2021, - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; reajustado pelo Decreto nº 10.922/2021 e anexo, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, decidiu este setor, que deve ser contratado a Empresa **COMPLY SOLUÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



INTEGRADAS, CNPJ: 31.711.398/0001-07, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador Iba, Povoado – MA, CEP: 65.935-000, que totaliza sua proposta em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para a prestação dos serviços objeto desta solicitação.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada por **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS** é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurada o menor preço e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, encaminho o processo para deflagrar os procedimentos administrativos para contratação.

Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

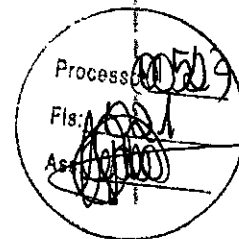
Governador Edison Lobão/MA, 20 de janeiro de 2023.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações.

Por conseguinte, fora solicitado propostas de preço dos prestadores de serviços com qualificação para executar tal projeto, onde a empresa/pessoa física que posteriormente apresentasse proposta mais vantajosa; restaria efetivado o contrato.

Dessa forma, após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, fora indicado por este setor, que deve ser contratada a Empresa **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 31.711.398/0001-07**, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP: 65.935-000, que totaliza sua proposta em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para a prestação de serviços do objeto da solicitação supracitada.

Dai observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão à mesma pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

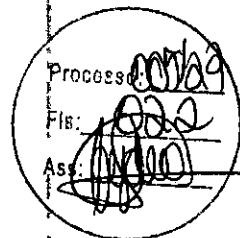
No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Governador Edson Lobão - MA, 20 de janeiro de 2023.


MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao
Departamento de Contabilidade.
NESTA

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Na certeza da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevadas estimas e distintas consideração com nossos cordiais cumprimentos:

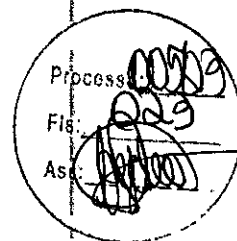
Governador Edison Lobão/MA, 23 de janeiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Port. 0178/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 23/01/2023/SEMAS

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.
Objetos: contratação de empresa especializada nos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do sistema Único de Assistência Social. Em atendimento à Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	33.90.39.00

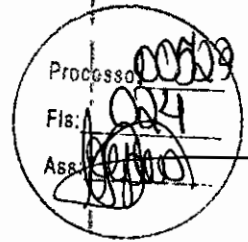
Governador Edison Lobão – MA, 23 de janeiro de 2023.

Hamilton Medeiro Salazar
Departamento de Contabilidade
CRC TO 002608/O

Hamilton Medeiro Salazar
Contador
CRC TO 002608/O
CPF 785.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.**

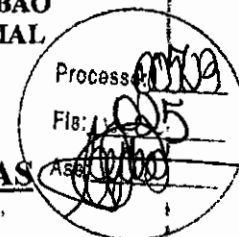
Governador Edison Lobão/MA, 24 de janeiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Assinatura: 0178, 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

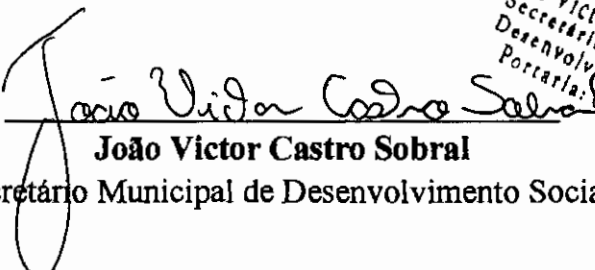
Eu, **João Victor Castro Sobral**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179/0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	33.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

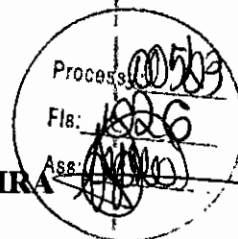
Governador Edison Lobão/MA, 24 de janeiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

*João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 078/2022*



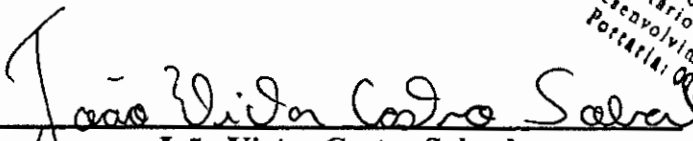
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 24 de janeiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



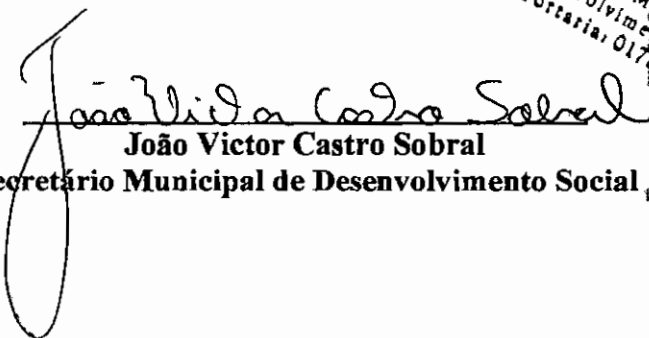
À Senhora,
Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

Encaminho os autos do processo para elaboração do Termo de Referência, referente à Dispensa de Licitação solicitada por Vossa Senhoria, que possui como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

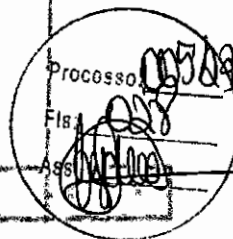
Governador Edison Lobão/MA, 25 de janeiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

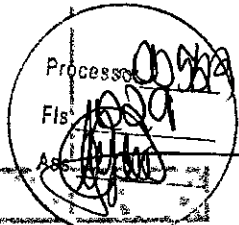
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos servidores da presente Secretaria no que tange ao atendimento populacional, evidenciando a prestação de serviços de qualidade e com humanidade àqueles que são receptores diretos das atividades exercidas pela Assistência Social. Ademais, considerando que os usuários destes serviços encontram-se muitas vezes em situações de vulnerabilidade, há a necessidade de atendimento específico e qualificado de forma que contemple efetivamente a necessidade buscada por estes.

2.2. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Programa Auxílio Brasil possuem normas, indicadores e sistemas complexos que estão em continuas mudanças. Aliado a isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento do Programa Auxílio Brasil, da Gestão do SUAS e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a Gestão Pública mais eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento, pode-se contar com a presença de técnicos especializados que auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diverso para subsidiar a tomada de decisões.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O profissional técnico devesse estar devidamente registrado no conselho profissional competente, apresentando a documentação necessária que comprove tal registro, de acordo com o art. 67, do inciso I ao V da Lei de 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2 No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 67, inciso VI, parágrafo 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3 Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS:

- Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS;
- Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social;
- Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 01.597.627/0001-34

PLANILHA DESCRITIVA

Processo

Fis:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

5.1 FONTE DE RECURSO

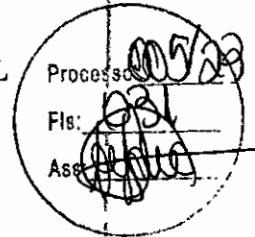
5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Governador Edison Lobão/MA, informada abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	33.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa de licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 000000000

Fib: 000000000

Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA;

- a) acompanhar e fiscalizar a cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

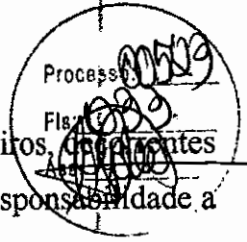
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) informar ao Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar, quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA.
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.
- i) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

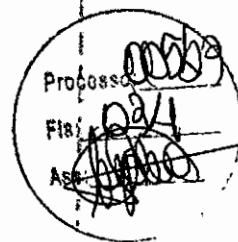
13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995, quanto ao grau de elaboração e conteúdo, no que couberem, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de janeiro de 2023.

Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

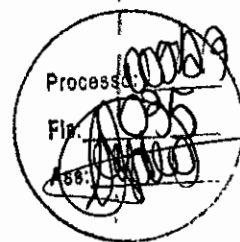
Governador Edison Lobão - MA, 01 de fevereiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria 0176/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

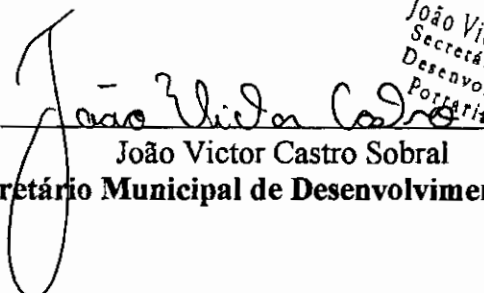
Iltomar Mesquita Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Nesta Prefeitura Municipal.

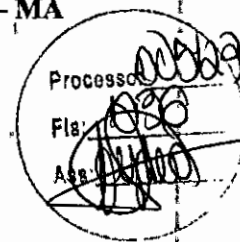
Na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 02 de fevereiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 0178/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 005/2023, o Ato de designação do Presidente da CPL e os Membros, PORTARIA Nº. 009/2022.

Governador Edison Lobão - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

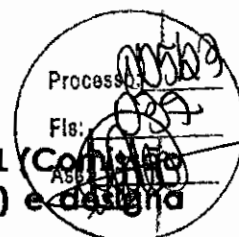
Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomela Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.



O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de 12 (doze) meses, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

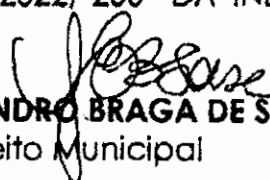
I – Ilomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão na qualidade de titular e Renata da Concelção Silva, CPF: XXX.903.473-XX - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro titular da comissão na qualidade de titular e Missilene Labres de Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX – Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.....	4
SEMED.....	5
EDITAL Nº 001/2022 – COMISSÃO DO PROCESSO MISTO ELETIVO.....	5

GABINETE

PORTARIA Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Missilene Labres de Amorim exercer para o cargo em comissão de

Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

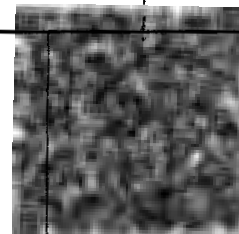
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - Ilfomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523 -XX, Presidente da CPL;

II - Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Renata da Concelção Silva, CPF: XXX.903.473-XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

III - Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro da comissão na qualidade de titular e **Missilene Labres de Amorim, CPF: XXX.412.803 -XX** - Membro da comissão na qualidade de suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

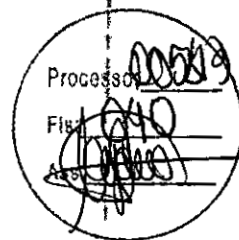
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e designa Equipe de Apoio.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: diario@govedisonlabao.com.br
Telefone: (00)0000-0000

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

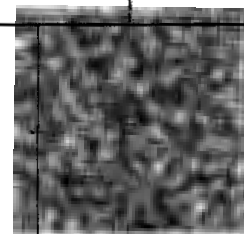
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



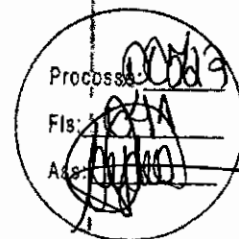
Carimbo de Tempo : 19/01/2022 23:04:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 320d00a6809702c323e43555d08857d7314e901e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARECER DA CPL

PROCESSO: 005/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que expõe sobre a necessidade Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de empresas/pessoas físicas atuantes no ramo do objeto, a saber:

- **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 31.711.398/0001-07**, que totaliza sua proposta em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- **IMPACTOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ: 40.885.587/0001-88**, com proposta de R\$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais).
- **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 30.701.185/0001-22**, com proposta de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

Conforme ficou constado no mapa de apuração e classificação das propostas de preços, da Empresa **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 31.711.398/0001-07**, no valor correspondente a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Destaca-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 1º do Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos: 1) Contrato Social, 2) RG E CPF, 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, 5) Certidão Negativa de Dívida Ativa, 6) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual, 7) Certidão Positiva de com Efeito de Negativa Municipal, 8) Balanço Patrimonial, 9) Atestado de capacidade técnica, 10) CNPJ.

Vale registrar que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da Empresa **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 31.711.398/0001-07**, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e posteriormente o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Governador Edison Lobão (MA), 02 de fevereiro de 2023.

Ilomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Portaria 009/2022

Ilomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maria Eduarda A. da Silva
Maria Eduarda Andrade da Silva
Membro

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

De acordo:

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 018/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO – DL**



Justificativa da Dispensa de Licitação:

A presente contratação tem por objetivo contratar serviços para prover recursos técnicos e humanos necessários ao atendimento das demandas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando ao cumprimento de suas competências e missões institucionais.

O objeto a ser contratado advém da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS; Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

A realização dessa despesa decorre da necessidade de aprimoramento dos servidores da presente Secretaria no que tange ao atendimento populacional, evidenciando a prestação de serviços de qualidade e com humanidade àqueles que são receptores diretos das atividades exercidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Ademais, considerando que os usuários destes serviços encontram-se muitas vezes em situações de vulnerabilidade, há a necessidade de atendimento específico e qualificado de forma que contemple efetivamente a necessidade buscada por estes.

Justificativa da escolha do prestador de serviços e preço:

COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 31.711.398/0001-07, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP: 65.935-000, que totaliza sua proposta em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a prestação de serviços do objeto da solicitação supracitada e é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Governador Edison Lobão/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2023

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Processo: 005/2023
Fls: 01
Ass: [assinatura]

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo nº 005/2023, contendo o memorando, datado de 06 de janeiro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 005/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de pessoas do Ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	33.90.39.00

Governador Edison Lobão - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SOLICITACAO DE DOCUMENTOS DE HABILITACAO

Á Empresa: **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, Rua
Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP: 65.935-000.

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

Venho por meio deste, solicitar toda a documentação de habilitação exigida para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de fevereiro de 2023.

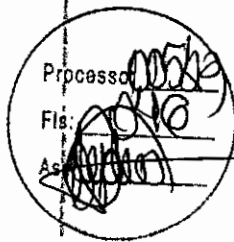
Itomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023



ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Documentos Pessoais RG E CPF;

1.1.2 Comprovante de Endereço;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;

1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.**
- b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;**

1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,**
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.**

1.2.5 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo

Fis:

Ca

Ass

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.2.7 Certidão Negativa de Ações Penais 1º Grau TJ/MA;

Governador Edison Lobão/MA, 03 de fevereiro de 2023.

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo

Fls:

Ass:

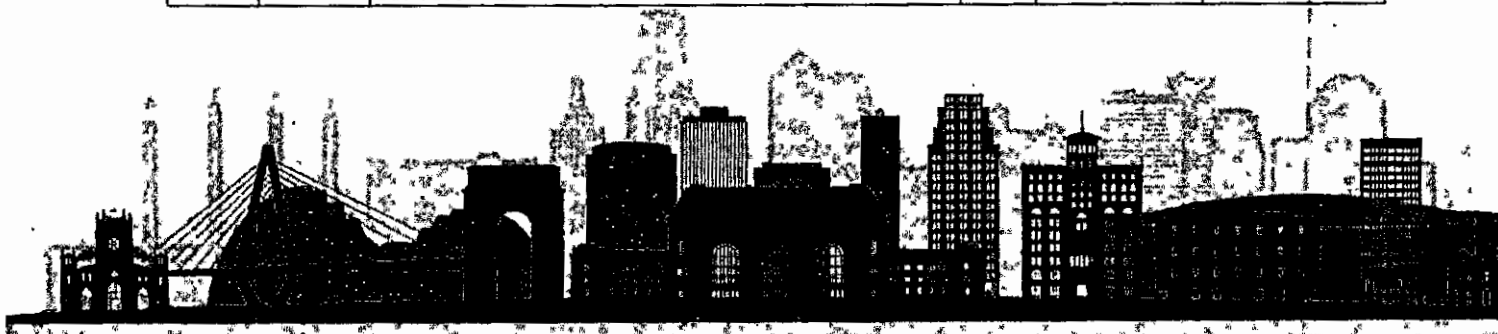
PROPOSTA DE SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nesta

Prezados,

Segue Proposta Serviços que faz a **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque -MA, CEP: 65 935 - 000, E-mail: complyconsultoria7@gmail.com, apresentada por **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, administradora, propõe à Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão -MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **PROPOSTA** para a prestação dos serviços de "Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS", conforme descrito abaixo:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias.

Imperatriz -MA, 19 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:0374321
2307

Assinado de forma
digital por DANIELA
DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2023.01.19
21:31:13 -03'00'

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA

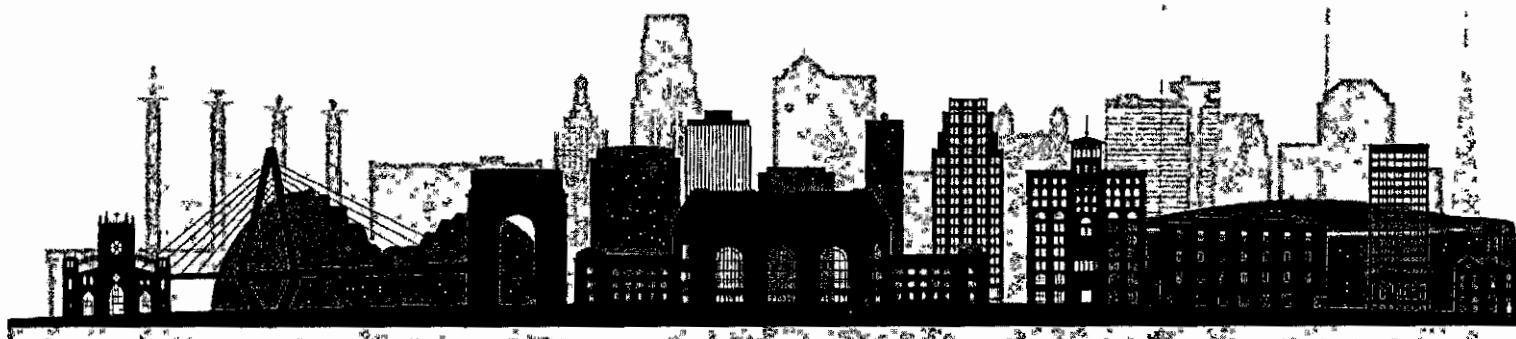
Diretora Geral

RG 030734012006-2 SSP-MA



Comply

Soluções Integradas



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 31.711.389/0001-07

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imperatriz - MA, nascido em 11/11/1989, documento de identidade n.º 0307340120062 SESC-MA, n.º do CPF: 037.432.123-07 e da CNH n.º 05530414654 DETRAN -MA, Residente e domiciliado na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65.935-000, Senador La Rocque - MA, Titular da empresa individual de nome empresarial, **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, com sede na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65935-00, Senador La Rocque - Ma, registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o CNPJ 31.711.389/0001-07, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, resolve transformar o seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE LIMITADA, resolvem alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como fantasia a expressão de **"COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá o seguinte objeto social:

- 70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 58.19-1-00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 62.02-3-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00-Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 72.20-7-00-Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 73.19-0-04-Consultoria em publicidade;
- 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 82.11-3-00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 56.20-1-02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 95.21-5-00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 15.21-1-00-Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 82-30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8-00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.51-2-02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.11-3-02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 18.13-0-99-Impressão de material para outros usos;
- 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário;
- 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.19-4-00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 82.19-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, como: o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; atividades de registro e de cadastramento de usuários;
- 74.90-1-99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, como: os serviços de avaliação não-imobiliária, jóias, antiguidades, etc.; as atividades de assessoria e consultoria

técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais;

47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.52-1-00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

13.40-5-99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

14.13-4-01-Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;

14.13-4-02-Confeção, sob medida, de roupas profissionais;

46.51-6-02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.51-6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, como: alho em conserva; alimentos preparados em frituras; alimentos preparados; alimentos prontos congelados para preparo em microondas; batata frita em pacote; chá, mate; complementos e suplementos alimentícios; condimentos, especiarias; conservas de frutas e legumes; erva mate beneficiada; fermentos; frios; frutas secas e cristalizadas; frutas secas; gelo; mel; óleos vegetais em bruto; polpa de frutas; produtos alimentícios industrializados; produtos alimentícios naturais; produtos dietéticos; sal de cozinha; suco de frutas e vinagre;

26.21-3-00-Fabricação de equipamentos de informática;

46.41-9-01-Comércio atacadista de tecidos;

46.41-9-02-Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;

46.42-7-01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;

46.46-0-02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

46.47-8-01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

46.47-8-02-Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

46.73-7-00-Comércio atacadista de material elétrico;

46.79-6-99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

46.91-5-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

47.44-0-01-comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-05-comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.55-5-01-Comércio varejista de tecidos;

47.55-5-02-Comercio varejista de artigos de armarinho;

47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

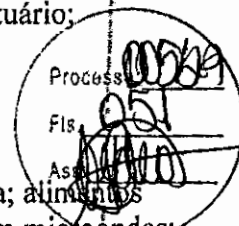
47.59-8-99-comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides;

47.63-6-04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

47.74-1-00-Comércio varejista de artigos de óptica;

47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.82-2-01-Comércio varejista de calçados;



47.83-1-02-Comércio varejista de artigos de relojoaria;
 47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 46.35-4-01-Comercio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 560.000,00. (Quinhentos e sessenta mil reais) representado por 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, ficando o capital social com a seguinte distribuição:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	560.000	100	560.000,00
Total =	560.000	100	560.000,00

(art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002).

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Segue na íntegra o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de: **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como fantasia a expressão de “**COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**”, e tem sua sede social na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65935-00, Senador La Rocque - Ma. (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto a seguinte atividade:

70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 58.19-1-00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
 62.02-3-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 62.03-1-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
 62.04-0-00-Consultoria em tecnologia da informação;
 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 72.20-7-00-Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
 73.19-0-04-Consultoria em publicidade;
 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
 82.11-3-00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 85.50-3-02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 56.20-1-02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
 95.21-5-00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 15.21-1-00-Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
 82.30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 95.11-8-00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 47.51-2-02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
 18.11-3-02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
 18.13-0-99-Impressão de material para outros usos;
 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário;
 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 63.19-4-00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública;

82.19-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, como: o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; atividades de registro e de cadastramento de usuários;

74.90-1-99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, como: os serviços de avaliação não-imobiliária, jóias, antiguidades, etc.; as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais;

47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.52-1-00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

13.40-5-99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

14.13-4-01-Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;

14.13-4-02-Confecção, sob medida, de roupas profissionais;

46.51-6-02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.51-6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, como: alho em conserva; alimentos preparados em frituras; alimentos preparados; alimentos prontos congelados para preparo em microondas; batata frita em pacote; chá, mate; complementos e suplementos alimentícios; condimentos, especiarias; conservas de frutas e legumes; erva mate beneficiada; fermentos; frios; frutas secas e cristalizadas; frutas secas; gelo; mel; óleos vegetais em bruto; polpa de frutas; produtos alimentícios industrializados; produtos alimentícios naturais; produtos dietéticos; sal de cozinha; suco de frutas e vinagre;

26.21-3-00-Fabricação de equipamentos de informática;

46.41-9-01-Comércio atacadista de tecidos;

46.41-9-02-Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;

46.42-7-01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;

46.46-0-02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

46.47-8-01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

46.47-8-02-Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

46.73-7-00-Comércio atacadista de material elétrico;

46.79-6-99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

46.91-5-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

47.44-0-01-comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-05-comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

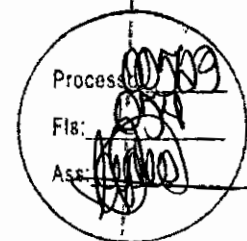
47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.55-5-01-Comércio varejista de tecidos;

47.55-5-02-Comércio varejista de artigos de armarinho;

47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

47.59-8-99-comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides;
 47.63-6-04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
 47.74-1-00-Comércio varejista de artigos de óptica;
 47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.82-2-01-Comércio varejista de calçados;
 47.83-1-02-Comércio varejista de artigos de relojoaria;
 47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 46.35-4-01-Comercio atacadista de água mineral.



CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R\$ 560.000,00. (Quinhentos e sessenta mil reais) representado por 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e divididas entre os sócios da seguinte forma.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	560.000	100	560.000,00
Total =	560.000	100	560.000,00

(art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002).

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, cc/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio(a) **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador(a), assinando pela sociedade individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.064, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, cc/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou dos sócios

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a moralidade ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

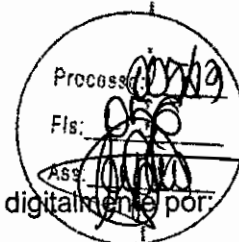
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única: devidos efeitos legais.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF: 037.432.123-07



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022 20:54 SOB Nº 21201317866.
PROTOCOLO: 221371788 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215497372. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOSSA 3010



Daniela de Araujo Sousa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 030734012006-2 DATA DE EMISSÃO: 27/10/2016

NOME: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

PRENOME: RENAN VILARINS SOUSA E ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA

NATURALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1989

DOC. PRESENTE: CASAM - N. 5011 PLS. 189V LIV. 215

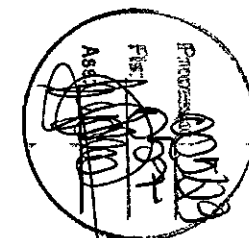
CPF: 037432123-09

SAD LUIS-MA

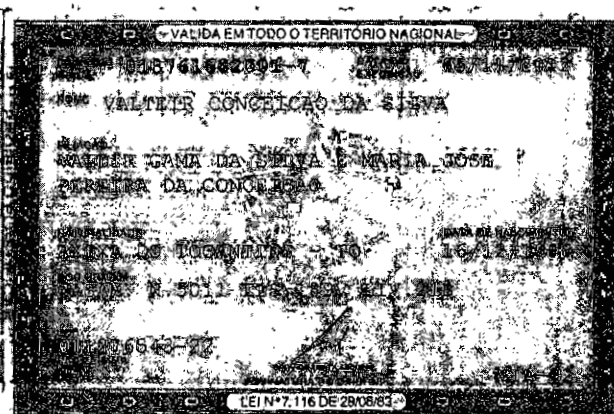
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N.º 7116 DE 29/08/83



Processo: 00583
 Fls: 058
 Ass: [Signature]



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Dis: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
VALTEIR CONCEICAO DA SILVA INSTALAÇÃO: 34764298 CPF: ***.278.54**		Parceiro de Negócio 11987419	
R. DOS CRENTES, S/N, CEP: 65935-000 DEUS QUER - SENADOR LA ROQUE - MA		Conta Contrato 34764298	
Conta Mês 11/2022	Vencimento 02/12/2022	Total a Pagar R\$ 213,13	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/10/2022	25/11/2022	30	27/12/2022



NOTA FISCAL Nº 030382400 - SANE 6593
DATA DE EMISSÃO: 25/11/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portaisvrs.rs.gov.br/RS/Consulte-chave-de-acesso>
2122110627279300018466000303824002084373517
Protocolo de autorização: 22.1200017676487 -
25/11/2022 às 13:20:57

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE			
• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 27/10 - 25/11			

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	238	0,833908	0,650900	7,84	35,73	198,47	ICMS	188,47	18,0000	35,73
							PIS	162,74	0,6577	1,40
							COFINS	162,74	3,9603	6,44
FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						7,43				
Multa						4,43				
Juros						2,80				

Consumo (kWh)	Valor (R\$)
NOV/21	215
DEZ/21	278
JAN/22	206
FEV/22	181
MAR/22	214
ABR/22	227
MAI/22	239
JUN/22	227
JUL/22	270
AGO/22	254
SET/22	261
OUT/22	224
NOV/22	238

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
12521419731	Consumo	ATIVO TOTAL	23.157	23.395	1,00	238 kWh

Reservado ao Fisco		
7CAA.1F17.CE43.CA6E.1870.6BA2.AF0E.C670		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3102/22	25/11/2022	

AVISO DE VENCIMENTO	
----------------------------	--

LOCAL DE PAGAMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	34764298
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA
25.11.2022	0202211030382400
USO DO BANCO	CARTEIRA
	17
ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE
DM	N
ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE
R\$	
DATA PROCESSAMENTO	VALOR
25.11.2022	

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Ligue grátis de qualquer rede fixa e móvel
de segunda a sexta, das 08h às 17h e das 18h às 19h
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligue grátis de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central gestora de selecionar o distribuidor e o detalhamento do apontamento dos indicadores.
É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação, caso sejam violados os direitos de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central gestora.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382104 01082.144179 1 00000000021313		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		É mais facilitado pra você.	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		02.12.2022			
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		11/2022			
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
25.11.2022	0202211030382400	DM	N	25.11.2022	33733821001082144
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(+) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			213,13
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(+) DESCONTO ABATIMENTO	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(+) OUTRAS DEDUÇÕES	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(+) MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
VALTEIR CONCEICAO DA SILVA 011.278.543-22				(+) VALOR COBRADO	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo

Fls.

Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.711.389/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/10/2018

NOME EMPRESARIAL
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA

NÚMERO
09

COMPLEMENTO

CEP
65.935-000

BAIRRO/DISTRITO
DEUS QUER

MUNICÍPIO
SENADOR LA ROCQUE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMPLYCONSULTORIA7@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9918-5832/ (99) 8818-2481

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

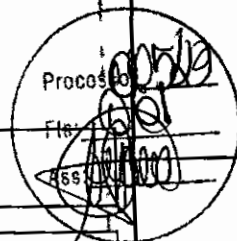
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2022 às 09:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.711.389/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2018

NOME EMPRESARIAL
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-8-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA

NÚMERO
09

COMPLEMENTO

CEP
65.935-000

BAIRRO/DISTRITO
DEUS QUER

MUNICÍPIO
SENADOR LA ROCQUE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMPLYCONSULTORIA7@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9918-5832/ (99) 8818-2481

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2022 às 09:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.711.389/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2018

Fis:

Ass:

NOME EMPRESARIAL

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROJETADA

NÚMERO

09

COMPLEMENTO

CEP

65.935-000

BAIRRO/DISTRITO

DEUS QUER

MUNICÍPIO

SENADOR LA ROCQUE

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMPLYCONSULTORIA7@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 9918-5832/ (99) 8818-2481

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2022 às 09:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.711.389/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2018

Processo

Ass:

Ass:

NOME EMPRESARIAL
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA

NÚMERO
09

COMPLEMENTO

CEP
65.935-000

BAIRRO/DISTRITO
DEUS QUER

MUNICÍPIO
SENADOR LA ROCQUE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMPLYCONSULTORIA7@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9918-5832/ (99) 8818-2481

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

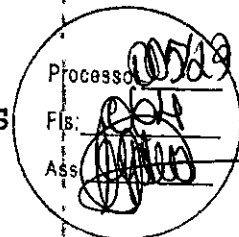
Emitido no dia 02/12/2022 às 09:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.711.389/0001-07

Certidão nº: 544504/2023

Expedição: 05/01/2023, às 15:33:33

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

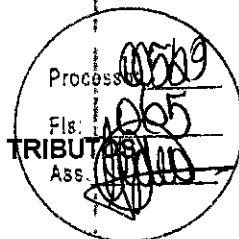
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CNPJ: 31.711.389/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:46 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **2E5D.6F6F.75FD.2608**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: **31.711.389/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 31.711.389/0001-07, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h43min15 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

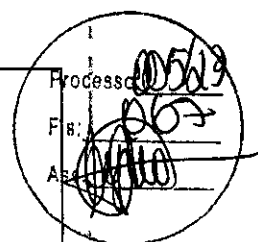
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: XPSX.Q46B.D65Q.9BYQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.711.389/0001-07
Razão Social: DANIELA DE ARAUJÓ SOUSA SILVA
Endereço: RUA PROJETADA 09 / DEUS QUER / SENADOR LA ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

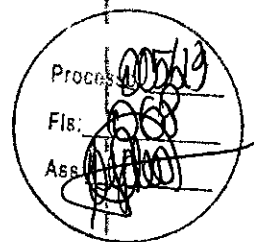
Certificação Número: 2023011503362927763488

Informação obtida em 25/01/2023 08:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 224166/22

Data da

06/12/2022 20:18:47

Inscrição Estadual: 125779500

CPF/CNPJ: 31711389000107

Razão Social: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA, 9 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)88273582

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2023.

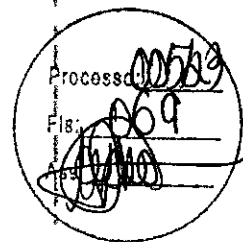
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006226/23

Data da

25/01/2023 08:44:02

Inscrição Estadual: 125779500

CPF/CNPJ: 31711389000107

Razão Social: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA, 9 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)88273582

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**Estado do
Maranhão**

SINTEGRA/ICMS

**Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.711.389/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.577950-0

Razão Social: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROJETADA

Número: 9 **Complemento:**

Bairro: DEUS QUER

Município: SENADOR LA ROCQUE **UF:** MA

CEP: 65935000 **DDD:** **Telefone:** 88273582

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
Principal: EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641901	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
1340599	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
1521100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
2621300	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/12/2021

OBRIGAÇÕES

01/09/2009 - (2621300-4691500-4639701), 01/04/2010 - (4652400-4649408-4649401-4651601-4651602-4649402), 01/07/2010 - (1813099-4672900-4673700-4679699-4635401-4647801-4646002), 01/10/2010 - (4641902-5819100-1413402-1340599-4642702-4643501-4642701-4649404-1413401-1813001-4641901-1521100), 01/12/2010 - (4647802-6319400-6311900), 12/12/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/12/2022

Número da Consulta:

Data da consulta: 18/12/2022 22:13:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 31.711.389/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Situação Atual

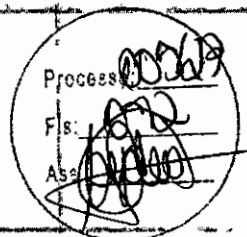
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 08/10/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



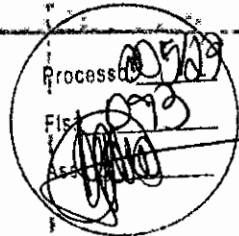
Data da consulta: 18/12/2022 22:13:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 31.711.389/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 08/10/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DAFT – DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

CNPJ 01.598.970/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000
SENADOR LA ROCQUE - MA

005/2023

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS)
CPF/ CNPJ: 31.711.389/0001-07 - MATRIZ
ATIVIDADE: "70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA"
RUA/AVENIDA: RUA PROJETADA, Nº 09, DEUS QUER, SENADOR LA ROCQUE - MA.
CEP: 65.935.000

SENADOR LA ROCQUE

FIMA QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

10/1-7034

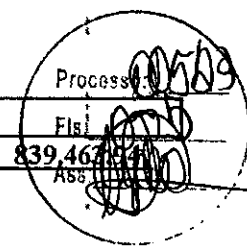
☐	CADASTRO BANCÁRIO	☐	INVENTÁRIO	☒	QUITAÇÃO DE I.P.T.U	☐	CONCÓR. PÚBLICA
☐	TRANSFERÊNCIA DE BENS	☐	BAIXA DE EMPRESA	☒	QUITAÇÃO DE I.S.S	☒	QUITAÇÃO ALVARÁ
						☒	OUTROS FINS

RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGÍVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI Nº 024/01 – ART. 333.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 05 DE JANEIRO DE 2023.

PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.

Emido de: *Evildo de Sousa Ferreira*
Diretor de Tributos
Diretor de dep. Arrecadação e tributos.

BALANÇO PATRIMONIAL**EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA****CNPJ: 31.711.389/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.577.950-0****NIRE: 21.201317866****FUNDAÇÃO: 08/10/2018****ENDEREÇO: Rua Projetada 09, Deus Quer CEP 65.935-000 Senador La Roque - MA****EXERCÍCIO: 2022**

ATIVO		
<u>CIRCULANTE</u>		
CAIXA	1.630,34	
BANCO C/ MOVIMENTO	506.772,46	
CONTAS A RECEBER	35.787,80	
ESTOQUES	295.273,34	
<u>PERMANENTE</u>		<u>103.088,47</u>
INSTALAÇÃO	26.763,31	
EQUIP/APARELHOS	15.150,84	
MOVEIS E UTENSÍLIOS	61.174,32	
TOTAL DO ATIVO		942.552,41

PASSIVO		
<u>CIRCULANTE</u>		
OBRIGAÇÕES C/ SERVIÇOS	199.097,41	
OBRIGAÇÕES C/ TERCEIROS	11.704,00	
OBRIGACOESC/ PESSOAL	5.134,93	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		<u>726.616,07</u>
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	560.000,00	
LUCRO ACUMULADO	11.704,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	154.912,07	
TOTAL DO PASSIVO		942.552,41

Senador La Roque - MA 31 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
TTULAR
CPF nº 037.432.123-07

FELIX REGO LOPES
Tec. Contabil
CRC: 013550/O-8 CPF: 850.057.703-72

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31.711.389/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.577.950-0

NIRE: 21.201.317.866

FUNDAÇÃO: 08/10/2018

ENDEREÇO: Rua Projetada 09, Deus Quer CEP 65.935-000 Senador La Roque - MA

EXERCÍCIO: 2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL
SERVIÇOS

(-) DEDUÇÕES DE RECEITA

TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

(-) CUSTO DOS SERVIÇOS

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COMERCIAIS

DESPESAS TRIBUTARIAS

DESPESAS FINANCEIRAS

RESULTADO LIQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

Processo: 00512
Fls: 06
Assinado: 807.530,55

17.737,57

17.737,57

786.592,98

19.411,39

767.181,59

10.760,21

2.189,88

8.170,14

349,60

50,59

756.421,38

756.421,38

Senador La Roque - MA 31 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

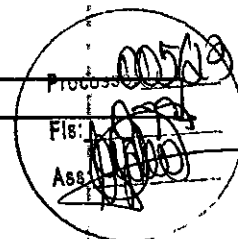
TITULAR

CPF nº 037.432.123-07

FELIX REGO LOPES

Tec. Contabil

CRC: 013550/O-8 CPF: 850.057.703-72

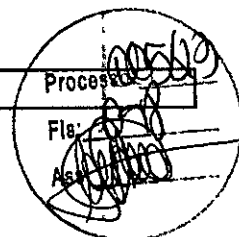
BALANÇO PATRIMONIAL**EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA****CNPJ: 31.711.389/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.577.950-0****NIRE: 21.201.317.866****FUNDAÇÃO: 08/10/2018****ENDEREÇO: Rua Projetada 09, Deus Quer CEP 65.935-000 Senador La Roque - MA****EXERCÍCIO: 2022****DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE INDIVIDUAMENTO TOTAL**

<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>215.936,34</u>	= 0,22
Ativo Total	942.552,41	

Senador La Roque - MA 31 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
TITULAR
CPF nº 037.432.123-07

FELIX REGO LOPES
Tec. Contabil
CRC: 013550/O-8 CPF: 850.057.703-72

BALANÇO PATRIMONIAL**EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA****CNPJ:31.711.389/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.577.950-0****NIRE:21.201.317.866****FUNDAÇÃO: 08/10/2018****ENDEREÇO: Rua Projetada 09, Deus Quer CEP 65.935-000 Senador La Roque - MA****EXERCICIO: 2022****DEMONSTRACAO DO INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

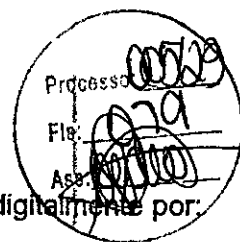
<u>Ativo circunsta + Realizavel a Longo Prazo</u>	<u>839,463,94</u>	
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo	215.936,34	= 3,88

Senador La Roque - MA 31 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**TTIULAR****CPF nº 037.432.123-07****FELIX REGO LOPES****Tec. Contabil****CRC: 013550/O-8 CPF: 85**



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
85005770372	FELIX REGO LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 06:53 SOB Nº 20230110983.
PROTOCOLO: 230110983 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301103083. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

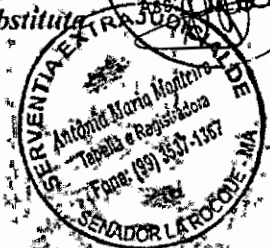
Antônia Maria Monteiro
Tabeliã e Registradora



Delvani Carneiro dos Santos
Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE/MA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO ÚNICO



1ª TRASLADO
Ato nº 2214
Livro nº 009
Fls. nº 132

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (em): D S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,
na pessoa do(a) proprietário(a): **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA A VALTEIR**
CONCEIÇÃO DA SILVA, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (2023) nesta Serventia Extrajudicial - Ofício Único, nesta cidade e Comarca de Senador La Rocque/MA, em Cartório perante mim, Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE: D S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.741.389/0001-07, com sede à Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque/MA. Representada por seu proprietário(a), o(a) Sr(a) **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, brasileira, casada, nutricionista, filha de Renan Vilarins Sousa, e Rosina Lima de Araujo Sousa, nascida em 17/11/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 030734012006-2 SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.432.123-07, Natural de Imperatriz/MA, residente e domiciliada à Rua dos Crentes, nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque/MA. Reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele (s) outorgante(s) me foi dito por este público instrumento e nos termos do direito, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(es) procurador(es) denominado aqui **OUTORGADO (A): VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, assistente social, filho de Valdir Gama da Silva e Maira Jose Peteira da Conceição, nascido em 16/12/1986, portador da cédula de identidade RG nº 187616820001-7 SSP/MA, emitida em 05/11/2012, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.276.543-22, Natural de Axixa do Tocantins/TO, residente e domiciliado à Rua dos Crentes, nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque/MA. A quem confere plenos poderes para o fim especial de reger, gerir e administrar, todos os bens em nome da pessoa jurídica outorgante acima qualificada, onde com esta se apresentar; podendo admitir e demitir empregados, inclusive assinar suas respectivas Carteiras de Trabalho, fazer compra de mercadorias, assinar duplicatas, representá-la junto às licitações e repartições Públicas; Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Cartorárias; Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e Conselho Regional de Administração (CRA), representá-la perante a Justiça do Trabalho, em Juízo ou fora dele com os poderes da Cláusula Ad Judicia, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante; nas seguindo unias e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os contrárias, praticando, requerendo alegando e assinando o que se fizer necessário, representá-la em audiência; defender ações trabalhistas; podendo ainda mais representá-la junto A JUCEMA, Junta Comercial, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, a Instituições Bancárias e/ou Casas Bancárias, onde com esta se apresentar; fazendo depósitos, retiradas, pedir saldos, talonários de cheques, assinar, endossar e descontar cheques, realizar quaisquer negócios ou transações Bancárias ordem de pagamentos, fazer financiamentos, depositar e receber dinheiro, assinar, endossar, descontar e caucionar duplicatas, emitir notas promissórias, emitir e endossar duplicatas, cheques, borderôs, cobrança simples descontos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão

Rua José Alves de Carvalho, nº 353 - Centro, Senador La Rocque/MA-CEP: 65.935-000
Fone (fax): (0**99) 98834-6374
E-mail: antonia.monteiro@uol.com.br

Antônio José Lopes dos Reis
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 9

FOLHA 182

eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques conta corrente, efetuar saque rápido, efetuar saques poupança, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar saques, assinar cheques avulsos; representar, junto às repartições públicas, Estaduais, Municipais, Federais, INSS, cartórios em geral, pagar taxas e demais emolumentos, preencher e assinar guias, requerimentos, termos, formulários e demais papeis e documentos necessários; requerer e receber, atualizar impostos e apresentar documentos e provas, enfim, requerer e assinar o que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato. E, de como assim o disseram e outorgaram me pediu lhe lavrei esta, a qual distribuídas e por acharem-na em tudo conforme aceita e assina, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81. Eu, Antônio José Lopes dos Reis, Escrevente Autorizado que escrevi(as), Daniela de Araújo Sousa Silva, (representando a outorgante - **D'S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica). Esta conforme. Traslada-se hoje, Eu, Antônio José Lopes dos Reis, Escrevente Autorizado que escrevi(as), a fita digital e assino em público e raso. Senador La Rocque/MA, 11 de Janeiro de 2023. Em teste da verdade.

Antônio José Lopes dos Reis
Escrevente Autorizado

Daniela de Araújo Sousa Silva
D'S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Representado(a) por Daniela de Araújo Sousa Silva
OUTORGANTE

ANTÔNIO JOSÉ LOPES DOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA: Selo: ARQUIV14951815BWNPCDSD61343, 11/01/2023
08:52:14, Ato: 13.30, Parte(s): D'S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, DANIELA DE
ARAÚJO SOUSA SILVA, VALTEI... Total R\$ 30,10 Emol R\$ 21,20 FERC R\$ 0,80
FINDER R\$ 1,05 FEMP R\$ 1,05 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA: Selo: PROCUR1495181YLTMXL9MH3YC117, 11/01/2023
08:52:14, Ato: 13.9.3, Parte(s): D'S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, DANIELA DE
ARAÚJO SOUSA SILVA, VALTEI... Total R\$ 122,31 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30
FINDER R\$ 4,40 FEMP R\$ 4,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 037.432.123-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 5819100, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311000, 7220700, 7319004, 7810800, 8211000, 8550302	Descrição do Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 04/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniela de Araújo Sousa Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002084955	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 037432.123-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária		Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto cursos escolares	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniela de Araujo Sousa Silva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA2180002084955	

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

01075/2023

CNPJ 01.598.970/0001-01

MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO

CEP 65.935-000

Nome ou Razão Social:

SENADOR LA ROCQUE - MA - CPF ou CNPJ

D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

31.711.389/0001-07 - MATRIZ

Título ou Nome Fantasia:

"COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS"

Telefone:

(99) 99918-5832 / (99) 988182481

Endereço:

RUA PROJETADA

Nº

09

Bairro:

DEUS QUER

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida; 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais; 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática; 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos; 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

Senador La Rocque - MA em 05 de Janeiro de 2023.
Local

Evaldo de Sousa Ferreira

Diretor de Tributos

Por 24/001

Responsável

ATENÇÃO

- O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- Este documento deverá ser renovado anualmente.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo

Fls.

Ass.

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA, sediado na Rua São José nº 52, Centro, em São Francisco do Brejão -MA, CNPJ 19.054.025/0001-04, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Modalidade de contratação: Pregão Presencial 17/2021

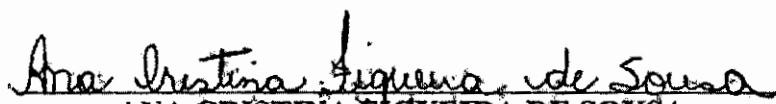
Nota Fiscal de Serviço nº 101

Objeto: Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS e gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Data de realização: 20/05/2021 a 20/05/2022

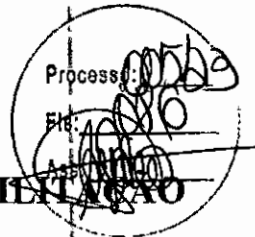
2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Assistência de São Francisco do Brejão-MA.

São Francisco do Brejão-MA, 18 de janeiro de 2022.


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO HUMANA
PORTARIA 110/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 005/2023**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Certifico que os documentos juntados estão de acordo com as diretrizes da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo, portanto, a futura contratada com os requisitos legais de habilitação.

Governador Edison Lobão/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Por: 08/009/2022

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPRESA
COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, por intermédio da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Imperatriz II, 800, Gov. Edison Lobão - MA, 65928-000, inscrito(a) no CNPJ: 22.757.771/0001-600, neste ato representado pelo secretário Sr. JOÃO VÍCTOR CASTRO SOBRAL, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027, SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, Centro, Governador Edison Lobão, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **Comply Soluções Integradas**, inscrita no CNPJ nº 31.711.398/001-07, com sede na Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador LaRocque-MA, CEP: 65.935-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Daniela de Araújo Sousa Silva, e do CPF nº 037.432.123-07, celebram o presente contrato nº 070/2023, processo administrativo nº 005/2023, gerenciada pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2023, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



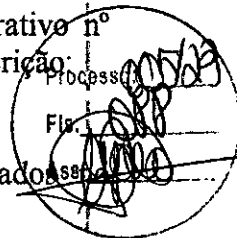
Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO

O trabalho não pode parar

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 005/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
Termo de Referência;

DISPENSA nº ____/2023;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados ao procedimento da dispensa licitação.



CLAUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado para todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ XXXXXXXX**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXX	XXXXXX

No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLAUSULA NONA: DA EXECUCAO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever à comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLAUSULA DECIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO

O trabalho não pode parar

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, mediante Termo de Aditamento.

Ass: [Assinatura] 007/2021

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS SANCOES ADM INISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

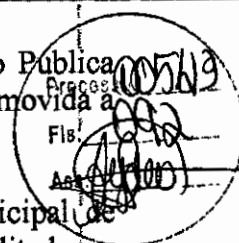
A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral, e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: EXTINCAO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DA CESSAO, TRANSFERENCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DO RECURSO AO JUDICIARIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

Processo
Ass:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: DA DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a contar de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício		2023
Poder	Podér Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	33.90.39.00

CLAUSULA DECIMA NONA: DO FORO DE ELEICAO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

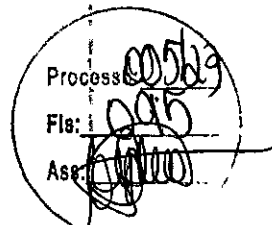
Governador Edison Lobão/MA, XXX, XXXXXX, XXX

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

Daniela de Araújo Sousa Silva
Representante Legal da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 10 de fevereiro de 2023.

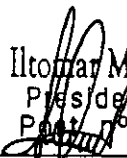
À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 005/2023, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 004/2023, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, nos termos do *Art. 72, Inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021*.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 0005/2023
Fls: 006
Ass: [assinatura]

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e consultoria administrativa na gestão do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS no município de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os

Francisco P. da S. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos, e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações ressaltados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando se tratar de prestação de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta de COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS, CPNJ nº 31.711.398/0001-07, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor, não tendo ainda revogado a antiga Lei que regia as licitações no ordenamento pátrio.

Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usar, nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

Francisco P. da A. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgóvel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 0529

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Com isso entendido, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, estabelece que

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Levando em consideração que o objeto da licitação se enquadra no inciso I, do artigo supracitado sendo, uma vez que é contratação cujo valor se adequa em patamar inferior colimado pela lei, que é, por força da atualização promovida pelo Decreto 10.922/2021, de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços

O art. 72, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Francisco P. da R. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

Francisco P. da S. Júnior



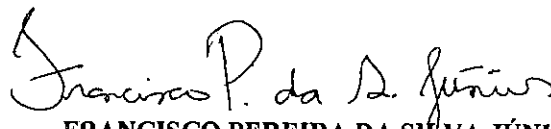
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

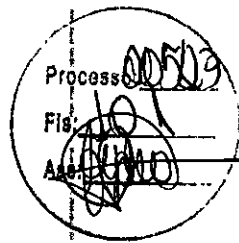
Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 14 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao
Excelentíssimo Sr.
João Victor Castro Sobral
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº 005/2023, para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº 004/2023, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port nº 009/2022

Iltonar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 005/2023
Fls: 02
Ass: [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 005/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Pessoa Jurídica **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

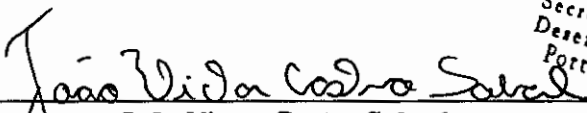
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício		2023
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	33.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 15 de fevereiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

Processo: 005/2023

Fls: 103

Ass: [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 005/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Pessoa Jurídica **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes. O valor global Ratificado e Homologado é **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício			2023
Poder	Poder Executivo		02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social		02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.61	79.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica		33.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 15 de fevereiro de 2023. João Victor Castro Sobral – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

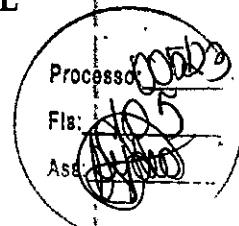
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 005/2023, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 004/2023, para contratar com a Pessoa Jurídica **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA. Esse Termo se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social 02.16 **Unidade Orçamentária/Atividade:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0052.6179.0000 **Natureza da despesa:** Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 33.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Governador Edison Lobão/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023. JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Processo: 005/2023
Fis: 104
104



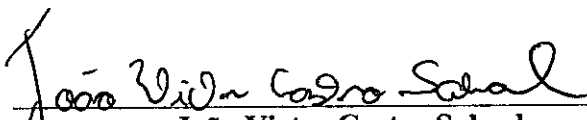
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



A Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, convoca a Sra. **Daniela de Araújo Sousa Silva**, representante legal da empresa **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque - MA, CEP: 65.935-000, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de fevereiro de 2023.

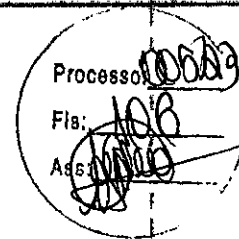

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:0374321
2307

Assinado de forma
digital por DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2023.03.16
12:00:25 -03'00'

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF: 037.432.123-07

CONTRATO Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPRESA
COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Imperatriz II, 800, Gov. Edison Lobão MA, 65928-000, inscrito(a) no CNPJ: 22.757.771/0001-600, neste ato representado pelo secretário Sr. JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, Centro, Governador Edison Lobão, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **Comply Soluções Integradas**, inscrita no CNPJ nº 31.711.398/001-07, com sede na Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador LaRocque-MA, CEP: 65.935-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Daniela de Araújo Sousa Silva, e do CPF nº 037.432.123-07, celebram o presente contrato nº 070/2023, processo administrativo nº 005/2023, gerenciada pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2023, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULACAO

DANIELA DE ARAUJO SOUSA
Assinado de forma digital por DANIELA ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2023.03.16 12:02:22 -03'00'

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 005/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

Termo de Referência;

DISPENSA nº 004/2023;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

Processo

Fls:

Assinatura

CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212
307

Assinado de forma
digital por DANIELA
DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Data: 2023.03.16
12:02:45 -03'00'

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

Processo 005829
Fls: 108

CLAUSULA SETIMA DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS; Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

DANIELA DE
ARAÚJO SOUSA
SILVA:03743212
307

Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA:03743212307
Data: 2023.03.16 12:03:04 -03'00'

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Ass: [Assinatura]

CLAUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLAUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA
Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
307
12.03.25 - 03:00'

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLAUSULA DECIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, mediante Termo de Aditamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
307
Assinado de forma
digital por DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Data: 2023.03.16
12:03:43 -03'00'

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:0374321
2307

Assinado de forma
digital por DANIELA
DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Data: 2023.03.16
12:04:04 -03'00'

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Processo nº 00569

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESCISAO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: EXTINCAO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:0374321
2307
Assinado de forma
digital por DANIELA
DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Data: 2023.03.16
12:04:23 -03'00'

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DA CESSAO, TRANSFERENCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DO RECURSO AO JUDICIARIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: DA DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a contar de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício		2023
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	33.90.39.00

CLAUSULA DECIMA NONA: DO FORO DE ELEICAO

DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
2307
Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA
Dados: 2023.03.16 12:04:47 -03'00'

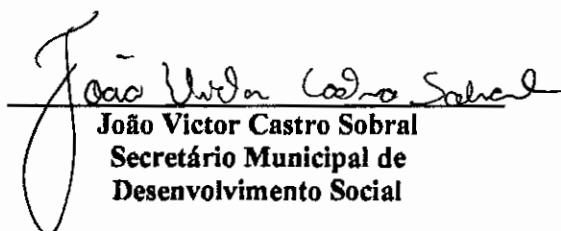
Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de fevereiro de 2023

DANIELA DE
ARAUJO
SOUSA
SILVA:0374321-
2307

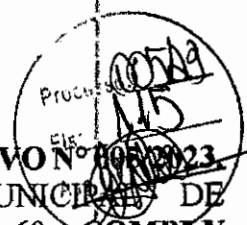
Assinado de forma
digital por DANIELA
DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2023.03.16
11:56:08 -03'00'



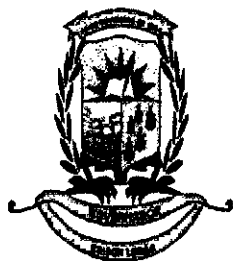
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

Daniela de Araújo Sousa Silva
Representante Legal da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

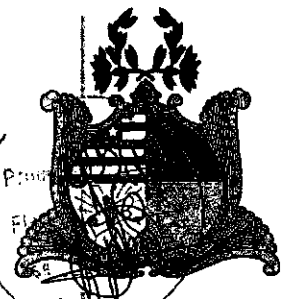


EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SOB CNPJ Nº 22.757.771/0001-60 **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.711.398/001-07, **OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E DOS PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS, EM CONSONÂNCIA COM OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SUAS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE TRABALHO DO SUAS; GESTÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL; E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, **VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS),** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2023, **PODER EXECUTIVO 02,** **ÓRGÃO** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.16 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0052.6179.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 33.90.39.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 28 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: **JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXTRAS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 877 :: TERÇA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. DISPENSA Nº 004/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SOB CNPJ Nº 22.757.771/0001-60 COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.711.398/001-07, OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E DOS PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS, EM CONSONÂNCIA COM OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SUAS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES-PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE TRABALHO DO SUAS; GESTÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL; E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023, PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.16 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0052.6179.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; 33.90.39.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 28 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

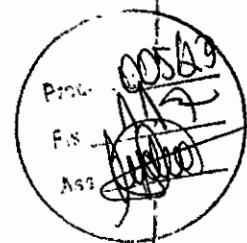
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79e09f07062e889108c043440fa1fd3370b6232e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

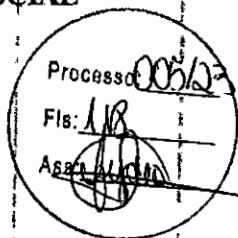
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadorelsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79e09f67662e889108c043440fa1fd5376b6232e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

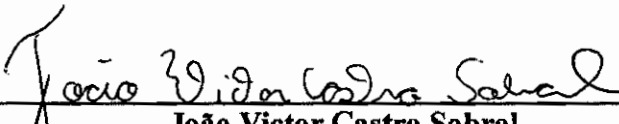
ORDEM DE SERVIÇOS



DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF: 037.432.123-07
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, Nº 09, BAIRRO: DEUS QUER, CEP 65.935-000
CIDADE: SENADOR LA ROCQUE - MA

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela Pessoa Jurídica **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ 31.711.398/0001-07, valor do contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de fevereiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA:03743212307
307

Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA:03743212307
Dados: 2023.03.16 11:58:35 -03'00'

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF: 037.432.123-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

Processo 00503

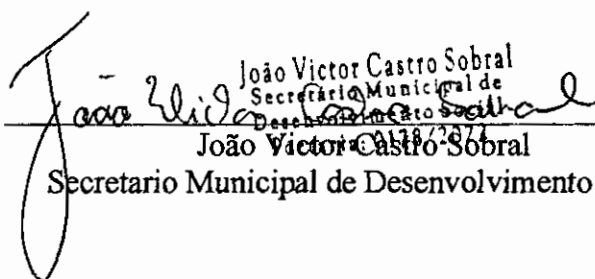
Fls: 110

Ass: [assinatura]

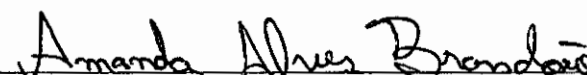
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado o (o) servidor (o) **AMANDA ALVES BRANDÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, para ser fiscal, representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, no contrato nº 070/2023 celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2023, fundamentada no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob o CNPJ 22.757.771/0001-60, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Pessoa Jurídica **COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 31.711.398/0001-07, representada por **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**.

Governador Edison Lobão/MA, 28 de fevereiro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CIENTE:


Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo